

INSTITUTO FEDERAL
RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2018/PROEN, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

A Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ**, no uso de suas atribuições legais, e:

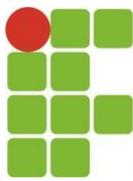
CONSIDERANDO a autonomia didático-científica conferida às Instituições de Educação Superior pela legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO o atendimento à Resolução CNE/CP Nº 02, de 1º de julho de 2015.

RESOLVE:

1. Estabelecer as normas e procedimentos para a mudança de estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Química – *campus* Duque de Caxias.

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON
Pró-Reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico



INSTITUTO FEDERAL
RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2018/PROEN, DE 09 OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre as normas e procedimentos para a implantação da nova estrutura do Curso de Licenciatura em Química/*campus* Duque de Caxias do Instituto Federal do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica conferida às Instituições de Educação Superior pela legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO o atendimento à Resolução CNE/CP Nº 02, de 1º de julho de 2015.

RESOLVE:

1. Estabelecer as normas e procedimentos para a mudança de estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Química – *campus* Duque de Caxias.
2. A nova estrutura do Curso de Licenciatura em Química – *campus* Duque de Caxias será implantada a partir do semestre letivo 2019.1 e será aplicada obrigatoriamente e exclusivamente aos estudantes que ingressarem no curso a partir deste período.
3. O(A) estudante terá opção de migrar para a nova estrutura, através de assinatura de um termo de adesão (Anexo I).
4. O(A) estudante que reabrir matrícula a partir de 2019.1 será inserido(a) na nova estrutura curricular.
5. Os(As) estudantes do curso que desejarem permanecer na estrutura vigente à data de sua matrícula, deverão assinar um termo de ciência sobre esta condição (Anexo II).
6. Para tanto, alguns critérios devem ser observados, de acordo com a Portaria Normativa do MEC nº 40/2007:
 - a) A estrutura curricular deve atender às orientações das diretrizes curriculares do curso;
 - b) A instituição deve observar, no mínimo, o padrão de qualidade e as condições em que se deu a autorização do curso;
 - c) A instituição deve afixar em local visível junto à Secretaria de alunos a estrutura curricular do curso;
 - d) As alterações devem ser informadas imediatamente ao público, de modo a preservar os interesses dos estudantes e da comunidade acadêmica, e apresentadas ao MEC, na forma de atualização, por ocasião da renovação do ato autorizado em vigor (Portaria MEC nº 40/2006, artigo 32);



7. Ressalte-se que o(a) estudante não tem direito adquirido no que tange à estrutura curricular, ou seja, não é obrigatório que a estrutura curricular inicialmente proposta não se altere ao longo do curso.
8. O(A) estudante que optar pela estrutura antiga, terá o prazo de até 3 (três) períodos letivos contados a partir da assinatura do termo de ciência, isto é, até o final de 2020.1.
9. É obrigatória a entrega de um dos termos citados nos itens 3 e 5, na Secretaria de Graduação do *campus*, tendo como prazo máximo o final do 2º semestre de 2018. O(A) estudante que não entregar um dos documentos citados anteriormente será automaticamente inscrito(a) e matriculado(a) na nova matriz curricular do respectivo curso superior.
10. A estrutura vigente a partir de 2019.1 traz como diferencial em relação à anterior as alterações apresentadas a seguir:

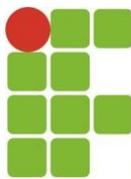
Inserção de novas disciplinas obrigatórias

- I. Educação em Direitos Humanos (2 créditos) – 3º período.
- II. Gênero e Sexualidade na Formação de Professores (2 créditos) – 4º período.
- III. Inclusão em Educação (2 créditos) – 7º período.

Equivalências

Período da Antiga Estrutura	Disciplinas da Antiga Estrutura	Créditos	Período da Nova Estrutura	Disciplinas da Nova Estrutura	Créditos
1º	Tratamento de Dados	4	6º	Tratamento de Dados	4
2º	Química Orgânica I	4	3º	Química Orgânica I	4
3º	Química Orgânica Experimental I	4	4º	Química Orgânica Experimental I	4
3º	Química Orgânica II	4	4º	Química Orgânica II	4
3º	Libras	4	2º	Libras	4
4º	Química Inorgânica I	6	3º	Química Inorgânica I	6
4º	Química Orgânica Experimental II	4	5º	Química Orgânica Experimental II	4
4º	Química Orgânica III	4	5º	Química Orgânica III	4
4º	Biologia Geral	4	1º	Biologia Geral	4
5º	Química Inorgânica II	4	4º	Química Inorgânica II	4
5º	Química Inorgânica Experimental	4	4º	Química Inorgânica Experimental	4
5º	Ciências Ambientais	4	2º	Ciências Ambientais	4
6º	Química Analítica I	4	5º	Química Analítica I	4
7º	Trabalho de Conclusão de Curso I	2	5º	Metodologia da Pesquisa	2
8º	Trabalho de Conclusão de Curso II	2	7º	Trabalho de Conclusão de Curso	2

11. O(A) estudante da estrutura antiga, reprovado(a) em uma das disciplinas modificadas ou que não as tenha cursado antes de 2019.1, obrigatoriamente deverá se inscrever em disciplina equivalente na estrutura nova,



INSTITUTO FEDERAL
RIO DE JANEIRO

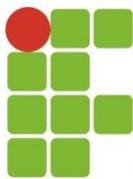
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

uma vez que a disciplina da estrutura antiga não será mais ofertada.

12. A disciplina que for composta por estudantes da estrutura nova, estudantes reprovados ou que ainda não cursaram da estrutura antiga possuirá dois diários e os docentes deverão lançar as notas em duas turmas diferentes no Sistema de Gestão Acadêmica.
13. Os casos omissos serão encaminhados ao NDE do Curso e à Pró-Reitoria de Ensino de Básico, Técnico e Tecnológico para parecer final.

Esta Instrução entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON
Pró-Reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico



INSTITUTO FEDERAL
RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Anexo I – TERMO DE ADESÃO

Eu, _____, estudante ativo do Curso Superior de Licenciatura em Química do *campus* Duque de Caxias, matrícula Nº _____ assino o presente Termo de Adesão concordando em migrar para a nova matriz do referente curso, vigente a partir da data ____/____/2018, de acordo com os itens previstos na Instrução de Serviço Nº09/PROEN/2018.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do estudante

Assinatura do Coordenador

Anexo II – TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, estudante ativo do Curso Superior de Licenciatura em Química do *campus* Duque de Caxias, matrícula N° _____ declaro, pelo presente termo, estar ciente que permanecerei na matriz curricular do referente curso, vigente na data da minha matrícula nesta instituição e terei o tempo máximo de três períodos letivos para integralizar a matriz, isto é, até o final de 2020.1, de acordo com os itens previstos na Instrução de Serviço N°09/PROEN/2018.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do estudante

Assinatura do Coordenador